



**MUNICÍPIO DE ALCOCHETE**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**N.º 26**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA**

**EM 11 DE DEZEMBRO DE 2012**

## ÍNDICE

➤ INTRODUÇÃO DE NOVOS ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO .....	3
➤ RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA .....	3
➤ PAGAMENTOS.....	4
➤ ATA.....	4
➤ RECURSOS FINANCEIROS .....	4
RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 31/2012 – 7.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2012 – PPI E AMR .....	4
RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 32/2012 – 6.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA 2012.....	5
GRANDES OPÇÕES DO PLANO, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, ATIVIDADES MAIS RELEVANTES PARA OS ANOS DE 2013-2016, ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2013 E MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2013 .....	5
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS .....	8
PLANOS/ACORDOS DE PAGAMENTOS.....	10
➤ EMPREITADAS E FORNECIMENTOS .....	12
“CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL” – PROC.º I-02/03 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS .....	12
“REPAVIMENTAÇÃO DA RUA DO SALINEIRO” – PROC.º I-02/06 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS.....	13
“REGENERAÇÃO DA FRENTE RIBEIRINHA DE ALCOCHETE – 1.ª FASE” – PROC.º I- 04/12 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS .....	14
➤ CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALCOCHETE E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALCOCHETE.....	15
➤ ATRIBUIÇÃO AOS TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU (CHEFES DE DIVISÃO), DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24.º DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO.....	16
➤ APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE ALCOCHETE .....	17
➤ ORDEM DE DESOCUPAÇÃO IMEDIATA DO IMÓVEL DENOMINADO SITIO DAS HORTAS a) .....	18
➤ INFORMAÇÕES .....	22
➤ ENCERRAMENTO.....	25

a) Assunto não agendado na Ordem do Dia

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, nesta vila de Alcochete e Salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do Dr. Luís Miguel Carraça Franco, na qualidade de presidente da Câmara, encontrando-se presentes os senhores vereadores, José Luís dos Santos Alfélua Ferreira, Susana Isabel Freitas Custódio, Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado, António Dias dos Santos Maduro e José Navarro Lopes Gemas.

Não compareceu o senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro, por motivo considerado justificado.

O senhor presidente declarou aberta a reunião.

### **INTRODUÇÃO DE NOVOS ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO**

Aberto o período de Antes da Ordem do Dia, o senhor presidente, dada a urgência na sua deliberação, solicitou a inclusão do seguinte ponto na Ordem do Dia, bem como a renumeração da mesma, o que foi aceite por unanimidade:

- Ordem de desocupação imediata do imóvel denominado Sítio das Hortas

Seguidamente procedeu-se à leitura do seguinte:

### **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

Referente ao dia de ontem, que acusa o saldo, em disponibilidades de operações orçamentais, no montante de um milhão, oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um euros e quarenta e oito cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

## **PAGAMENTOS**

O senhor presidente informou a Câmara que, entre os dias 21/11/2012 e 10/12/2012, foi autorizado o pagamento da despesa, no valor de setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e um euros e quarenta e nove cêntimos, a que correspondem as ordens de pagamento emitidas do número 4143 ao número 4412.

A Câmara tomou conhecimento.

## **ATA**

Submetida à discussão, a ata da reunião ordinária de 21 de novembro de 2012, a deliberação sobre a mesma ficou para posterior reunião.

## **RECURSOS FINANCEIROS**

### **RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 31/2012 – 7.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2012 – PPI E AMR**

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Pelo despacho, datado de 20 de novembro de 2012, foi aprovada a 7.ª Alteração às Grandes Opções do Plano 2012 – Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes 2012, cujos documentos se submetem a ratificação da Câmara Municipal, de harmonia com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação e republicação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Assim, proponho a aprovação referente a esta deliberação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por maioria, com 2 abstenções do PS e 4 votos a favor da CDU, bem como anexar os respetivos documentos como **Doc. 1.**

### **RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 32/2012 – 6.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA 2012**

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Pelo despacho, datado de 20 de novembro de 2012, foi aprovada a 6.ª Alteração ao Orçamento da Despesa 2012, cujos documentos se submetem a ratificação da Câmara Municipal, de harmonia com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação e republicação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Assim, proponho a aprovação referente a esta deliberação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por maioria, com 2 abstenções do PS e 4 votos a favor da CDU, bem como anexar os respetivos documentos como **Doc. 2.**

### **GRANDES OPÇÕES DO PLANO, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, ATIVIDADES MAIS RELEVANTES PARA OS ANOS DE 2013-2016, ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2013 E MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2013**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Nos termos do ponto 2.3. do POCAL, elaboraram-se as Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos, Atividades Mais Relevantes para os anos de 2013 – 2016 e proposta de Orçamento para o ano de 2013.

As Grandes Opções do Plano apresentam um valor de €7.437.148,00, contemplando o Plano Plurianual de Investimentos com o valor de € 4.426.559,00 e as Atividades Mais Relevantes com o montante de €3.010.589,00.

A proposta de Orçamento para o ano de 2013 apresenta, em receitas e despesas, um total de €17.956.744,00.

É de referir que o Orçamento da Receita no valor de €17.956.744,00, reparte-se em receitas correntes no valor de €12.799.327,00 e em receitas de capital no montante de €5.157.417,00.

O Orçamento da Despesa regista um valor total de €17.956.744,00 em que as despesas correntes apresentam um valor de €12.799.327,00 e as despesas de capital o montante de €5.157.417,00.

A Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações (LVCR), Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, bem como o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que adapta aquela Lei à Administração Local, estabelecem princípios e orientações no domínio da gestão de pessoal e da disciplina relativa aos mapas de pessoal (artigos 4.º, 5.º, 7.º) os quais se realça a regra da anuidade do mapa de pessoal, que deve obrigatoriamente, acompanhar a proposta do orçamento.

Assim, o mapa de pessoal, em anexo, compreende a totalidade dos postos de trabalho que, face às disponibilidades orçamentais, se consideram necessários ao desenvolvimento das atividades municipais, comportando, relativamente ao anterior mapa de pessoal, aprovado em reunião de Câmara de 20/06/2012 e sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29/06/2012, as seguintes alterações:

**a) ANULAÇÕES DE 18 POSTOS DE TRABALHO**

LUGARES DE CHEFE DE DIVISÃO = 3

Anulação em função da adequação à nova estrutura a aprovar

CONTRATOS POR TEMPO INDETERMINADO = 6

ASSISTENTES OPERACIONAIS = 6 anulações

- 1 área da área limpeza urbana – por aposentação;
- 1 área da área águas – por aposentação;
- 1 área da área de motorista – por aposentação;
- 1 área de espaços verdes – por aposentação;
- 1 área de pedreiro – por aposentação;
- 1 área da rede viária – por aposentação

CONTRATOS A TERMO CERTO = 9

TÉCNICOS SUPERIORES = 1 anulações

1 área de engenharia mecânica – por caducidade de contrato;

ASSISTENTE TÉCNICO = 1 anulações

1 área de desporto – por rescisão de contrato;

ASSISTENTES OPERACIONAIS = 6 anulação

2 área de motoristas de pesados – por inexistência de lista

2 área de pedreiro – por inexistência de lista

1 área de auxiliar de serviços gerais – refeitório – por caducidade de contrato

1 área de auxiliar de ação educativa – por impossibilidade de provimento

CARREIRAS SUBSISTENTES E NÃO REVISTAS = 1 anulação

1 mestre de trafego fluvial – por rescisão de contrato;

Mais se informa que todos os lugares vagos, quer para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, quer por tempo determinado, encontram-se orçamentados para 7 meses.

Assim, propõe-se:

1. A aprovação das Grandes Opções do Plano, do Plano Plurianual de Investimento e das Atividades Mais Relevantes para os anos de 2013 – 2016 e do Orçamento para o ano de 2013, no valor de €17.956.744,00, conforme a alínea c) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.
2. Bem como a aprovação do Mapa de Pessoal para o ano 2013, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º e artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

3. O seu envio à Assembleia Municipal para deliberação, de acordo com a alínea b) e o) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por maioria, com 2 abstenções dos senhores vereadores do PS e 4 votos a favor da CDU, bem como anexar o Mapa de Pessoal como **Doc. 3**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

### **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS**

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando, por um lado, o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos compromissos), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica,



incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando, que o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do seu artigo 14.º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação dos documentos previsionais.

Considerando que nesta sessão deliberou-se sobre a aprovação dos documentos previsionais para os anos de 2013-2016, de acordo com a proposta da Divisão de Recursos Financeiros n.º 48 – “Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos, Atividades Mais Relevantes Para os Anos de 2013 – 2016, Orçamento Para o Ano de 2013 e Mapa de Pessoal Para o Ano de 2013”, existe a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro).

Assim, propõe-se:

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, a emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:
  - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das *Grandes Opções do Plano para os anos de 2013-2016*;
  - b) Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas

no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

Que em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal esteja presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.

2. Que a Câmara Municipal possa delegar no senhor presidente da Câmara a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.

3. O envio à Assembleia Municipal para deliberação»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 2 abstenções do PS e 4 votos a favor da CDU.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

## **PLANOS/ACORDOS DE PAGAMENTOS**

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, prevê no n.º 1 do artigo 16.º a apresentação de planos de liquidação de pagamentos.

O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que regulamenta a citada lei, estabelece no n.º 1 do artigo 18.º que as entidades com pagamentos em atraso elaborem um plano de liquidação de pagamentos com a indicação dos montantes a liquidar em cada período, não podendo o mesmo ter prazo superior a cinco anos,

de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo. Este prazo pode ser alargado para o limite de dez anos, conforme disposto no n.º 3 desse mesmo artigo, desde quando 50% da dívida seja liquidada num prazo não superior a cinco anos e devidamente justificado.

Assim, propõe-se:

1 – Que ao abrigo do n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Assembleia Municipal delibere os encargos plurianuais conforme planos de pagamentos apresentados.

Face à atual conjuntura económico-financeiro do Município e cumpridos os requisitos estipulados no n.º 3 do artigo 18.º da Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, apresenta-se planos de pagamentos por um período superior a cinco anos por forma a dar cumprimento à lei dos compromissos.

	ADSE - Direcção Geral Protecção Social e Agentes da Administração Pública	Simarsul - Sistema Integ. Multimunicipal Águas Residuais Península Setúbal	TST - Transportes Sul do Tejo, S.A.	Total
2013	133.329,83	71.667,14	138.426,43	343.423,40
2014	59.777,70	140.666,14	138.426,43	338.870,27
2015	61.571,57	179.479,38	138.426,45	379.477,40
2016	62.903,56	381.010,54		443.914,10
2017	57.683,87	423.609,86		481.293,73
2018	44.203,50	379.478,88		423.682,38
2019	50.709,29	379.478,52		430.187,81
2020	48.325,50	395.296,02		443.621,52
2021	46.113,99			46.113,99
Total	564.618,81	2.350.686,48	415.279,31	3.330.584,60
	282.309,41	1.175.343,24	50% da Dívida Total	
	375.266,53	1.196.433,06	Valor de amortização nos primeiros cinco anos	

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 2 abstenções do PS e 4 votos a favor da CDU.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

## **EMPREITADAS E FORNECIMENTOS**

### **“CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL” – PROC.º I-02/03 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS**

Pelo senhor vereador José Luís dos Santos Alféua Ferreira foi apresentada a seguinte proposta:

De acordo com a informação técnica da Divisão de Obras Municipais e Rede Viária, n.º 176/12, referente à empreitada em epígrafe, somos pelo presente a propor, para deliberação, da digníssima Câmara Municipal de Alcochete:

1. A homologação do auto de receção definitiva da empreitada em epígrafe;
2. O cancelamento das seguintes garantias bancárias:
  - Millennium BCP – n.º 125-02-0600850 no valor de €74.749,50
  - Millennium BCP – n.º 125-02-0631229 no valor de €25.000,00
  - Millennium BCP – n.º 125-02-0840422 no valor de €25.000,00
  - Millennium BCP – n.º 125-02-0851160 no valor de €473,81
  - Millennium BCP – n.º 125-02-1017105 no valor de €10.000,00
  - Millennium BCP – n.º 125-02-1063910 no valor de €14.038,26»

Presente a referida informação técnica, cujo teor é o seguinte:

«Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, findo o prazo de garantia da empreitada de “Construção da Biblioteca Municipal” – Proc.º N.º I – 02/03, adjudicada a OBRECOL – Obras e Construções, S.A., procedeu-se a vistoria para efeitos de receção definitiva, tendo-se verificado que os trabalhos se encontravam executados de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e que estão reunidas as condições para a obra de ser recebida definitivamente, conforme atesta o respetivo auto.

Consequentemente deverá promover-se o cancelamento das garantias bancárias, nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do mesmo diploma legal.

Pelo que propomos à digníssima Câmara:

1. A homologação do auto de receção definitiva da empreitada em epígrafe;
2. O cancelamento das seguintes garantias bancárias:
  - Millenium BCP – n.º 125-02-0600850 no valor de €74.749,50
  - Millenium BCP – n.º 125-02-0631229 no valor de €25.000,00
  - Millenium BCP – n.º 125-02-0840422 no valor de €25.000,00
  - Millenium BCP – n.º 125-02-0851160 no valor de €473,81
  - Millenium BCP – n.º 125-02-1017105 no valor de €10.000,00
  - Millenium BCP – n.º 125-02-1063910 no valor de €14.038,26»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou homologar o auto de receção definitiva, bem como aprovar cancelamento de garantias bancárias, por unanimidade.

**“REPAVIMENTAÇÃO DA RUA DO SALINEIRO” – PROC.º I-02/06 –  
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO  
DE GARANTIAS BANCÁRIAS**

Pelo senhor vereador José Luís dos Santos Alfélua Ferreira foi apresentada a seguinte proposta:

De acordo com a informação técnica da Divisão de Obras Municipais e Rede Viária, n.º 175/12, referente à empreitada em epígrafe, somos pelo presente a propor, para deliberação, da digníssima Câmara Municipal de Alcochete:

- A homologação do auto de receção definitiva da empreitada em epígrafe, e o cancelamento das garantias bancárias do BES, S.A. n.ºs 335462, 337708 e 339507, no valor de €407,86, €82,40 e €407,86, respetivamente.»

Presente a referida informação técnica, cujo teor é o seguinte.

«Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 227.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de março, findo o prazo de garantia da empreitada de “Repavimentação da Rua do Salineiro” – Proc.º N.º I – 02/06, adjudicada a José Marques Gomes Galo, S.A., procedeu-se à vistoria para efeitos de receção definitiva, tendo-se verificado que os trabalhos se encontravam executados de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e que estão reunidas as condições para a obra de ser recebida definitivamente, conforme atesta o respetivo auto.

Consequentemente, deverão ser restituídas as quantias retidas como garantia ou qualquer outro título a que tiver direito, bem como se deverá promover a extinção da caução prestada, nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do mesmo diploma legal.

Pelo que propomos à digníssima Câmara:

A homologação do auto de receção definitiva da empreitada em epígrafe, e o cancelamento das garantias bancárias do BES, S.A. n.ºs 335462, 337708 e 339507, no valor de €407,86, €82,40 e €407,86, respetivamente.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou homologar o auto de receção definitiva, bem como aprovar cancelamento de garantias bancárias, por unanimidade.

**“REGENERAÇÃO DA FRENTE RIBEIRINHA DE ALCOCHETE – 1.ª FASE” –  
PROC.º I- 04/12 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – DELEGAÇÃO  
DE COMPETÊNCIAS**

«Pelo senhor vereador José Luís dos Santos Alfélua Ferreira foi apresentada a seguinte proposta:

De acordo com a informação técnica da Divisão de Obras Municipais e Rede Viária, n.º 182/12/DOMRV, referente à empreitada em epígrafe, somos pelo

presente a propor, para deliberação, da digníssima Câmara Municipal de Alcochete:

- Delegação de Competências no Exmo. senhor presidente da Câmara Municipal de Alcochete para Aprovação da Minuta do Contrato referente ao procedimento em epígrafe, ao abrigo do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, e alterações subsequentes.»

Presente a referida informação técnica, cujo teor é o seguinte:

«Na redação do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a Minuta do Contrato deve ser aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso em análise, atentos ao teor do artigo 26.º do Programa de Concurso, a Câmara Municipal de Alcochete e o órgão competente da APL, S.A., cumulativamente.

A celeridade que se pretende imprimir ao procedimento não se conforma com tal obrigatoriedade, nomeadamente considerando que, no caso particular da autarquia, as Reuniões de Câmara têm, ordinariamente, carácter quinzenal.

Pelo que somos a propor a Delegação de Competências, no Exmo. Senhor presidente da Câmara Municipal de Alcochete, para Aprovação da Minuta do Contrato referente ao procedimento em epígrafe, ao abrigo do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, e alterações subsequentes.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

## **CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALCOCHETE E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALCOCHETE**

Pelo senhor vereador José Luís dos Santos Alfélua Ferreira foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com a informação n.º 60 da Divisão de Desporto, Juventude e Movimento Associativo, datada de 29-11-2012, somos a propor que o Órgão Colegial Executivo do Município delibere sobre o protocolo em anexo que dá forma e desiderato de colaboração institucional entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Alcochete.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o referido protocolo como **Doc. 4**.

### **ATRIBUIÇÃO AOS TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU (CHEFES DE DIVISÃO), DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24.º DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO**

Pelo senhor vereador Paulo Alexandre Meireles de Carvalhos Alves Machado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

- A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aprova o estatuto de pessoal dirigente das câmaras municipais, adaptando à administração local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;
- A Lei n.º 49/2012 entrou em vigor em 30 de agosto de 2012 e que, nos termos do artigo 24.º, aos titulares de cargos de direção de direção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais;



- A atribuição de despesas de representação nos termos referidos passou a ser da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;
- A respetiva verba já se encontra prevista no Orçamento Municipal para 2012, nas respetivas rubricas - Despesas de Representação;
- Assim e tendo em vista o respeito pelo princípio da igualdade e não discriminação dos dirigentes da administração local perante os seus congéneres da administração central e regional, proponho que, de acordo com o estabelecido n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, se delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação de proposta de atribuição de abono para despesas de representação aos titulares dos cargos dirigentes da Câmara Municipal de Alcochete, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, sendo-lhe igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais, com efeitos a 1 de setembro de 2012.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 2 abstenções do PS e 4 votos a favor da CDU.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

## **APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE ALCOCHETE**

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

A Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil municipal, define também que em cada município exista uma Comissão Municipal de Proteção Civil, organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Assim, proponho que de acordo com a reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil realizada no dia 20 de novembro, onde se apresentou o regulamento de funcionamento da respetiva comissão para análise e discussão, e submetido à votação e aprovado por unanimidade o mesmo seja remetido à câmara municipal para deliberação.

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o referido regulamento como **Doc. 5**.

## **ORDEM DE DESOCUPAÇÃO IMEDIATA DO IMÓVEL DENOMINADO SITIO DAS HORTAS a)**

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. O imóvel denominado “Sítio das Hortas”, sito na freguesia e concelho de Alcochete, com a área total de vinte e sete mil seiscentos e oitenta metros quadrados, que confronta a Norte com Rio Tejo, a Sul com Américo Cipriano Carvalho e Emília Gonçalves da Cruz, a Nascente com Prédio 1-D Estado Português e a Poente com Caminho Municipal, encontra-se na posse do Município de Alcochete desde a criação do Concelho;
2. Embora a referida propriedade nunca tenha sido contestada, a verdade é que este imóvel se encontrava omissa na Conservatória do Registo Predial de Alcochete, o que constituía um obstáculo à legitimação da intenção do Município em pôr termo à ocupação ilegal do mesmo, por pessoas indeterminadas, e que se verifica há vários anos;
3. Para esse efeito, por escritura de justificação lavrada no Cartório Notarial de Lisboa a cargo da Notária Maria Rosa Pereira Correia, em 6 de junho de

2012, o Município de Alcochete veio finalmente a adquirir o imóvel denominado “Sítio das Hortas”;

4. O senhor João Paulo Espiga Rei Patinha tem vindo a ocupar, não obstante não ser detentor de qualquer título para o efeito, uma parcela de terreno, incluída no denominado “Sítio das Hortas”, onde mantém construções de apoio à agricultura (cfr. planta em anexo, estando a parcela em causa identificada pelo número 11);
5. Em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada a 7 de novembro de 2012, foi aprovada por unanimidade a decisão de notificação do senhor Paulo Espiga Rei Patinha, nos termos do disposto nos artigos 100.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo (audiência dos interessados), de que é intenção do Município ordenar a demolição das construções por si edificadas na identificada parcela do “Sítio das Hortas”, com a consequente limpeza e desocupação total pelo mesmo desta;
6. O senhor João Paulo Espiga Rei Patinha foi notificado para se pronunciar sobre a decisão de demolição no prazo de 10 dias; em consequência, veio apresentar defesa propugnando pela não demolição das edificações referidas, concluindo, em síntese, que:

*“Por deliberação tomada em Sessão da Câmara realizada em 13/02/1959, foram dadas de arrendamento aos Senhores Eugénio Fernando Mousinho d’Albuquerque e Penaguião e João Manuel Sabrosa Serôdio, duas parcelas de terreno com as áreas de 2060 e 700m<sup>2</sup>, respetivamente, sitas no Sítio das Hortas, propriedade dessa Autarquia;*

*Por tais ocupações eram e são pagas uma determinada renda à Autarquia, conforme se comprova com cópias de algumas das Guias de Receita Eventual emitidas em 2 de Novembro de 1981, 29 de outubro de 1982, e 31 de outubro de 1984 – Docs. 1 a 5;*

*(...)*

*Daí resulta que, sem qualquer sombra de dúvida, a Câmara celebrou com aqueles senhores dois Contratos de Arrendamento daqueles prédios, e desde sempre que os cederam ao Pai do Reclamante: - João Maria Rei; (...)*

*Não restam dúvida, que estamos perante um subarrendamento de prédios rústicos;*

*(...)*

*Após a morte do João Maria Rei, ocorrida em 22/07/2002, foi o seu Filho, ora Reclamante, que assumiu a posição contratual do seu pai no Contrato de Arrendamento daqueles prédios rústicos”;*

7. Não obstante, tal posição não merece acolhimento por parte deste Município;
8. Em primeiro lugar, o senhor João Paulo Espiga Rei Patinha não apresenta qualquer documentação comprovativa da alegada cedência ao senhor João Maria Rei, seu pai;
9. Em segundo lugar, ainda que assim não se entenda, não existe qualquer registo da autorização da Câmara Municipal de Alcochete para a alegada cedência;
10. Com efeito, em 15 de fevereiro de 1959, a Câmara Municipal de Alcochete deliberou arrendar ao senhor Eugénio Fernando Mousinho d’Albuquerque e Penaguião uma parcela de 2070 m<sup>2</sup> no Sítio das Hortas, mediante o pagamento de quatrocentos e dezasseis escudos, renovável todos os anos;
11. De salientar que, ainda no 2002, foi emitida guia de receita a favor de Eugénio Fernando M. d’Albuquerque e Penaguião, pela ocupação de um terreno nas Hortas com a área de 2,060 m<sup>2</sup>, o único arrendatário reconhecido por este Município desde 1959;

- 12.O arrendatário rural não pode transmitir, ou por qualquer forma ceder, ou mesmo comodatar, total ou parcialmente, o prédio arrendado, salvo acordo escrito do senhorio – cf. artigo 13.º, n.º 1, do Decreto-lei n.º 385/88, de 25 de outubro;
- 13.E, na verdade, tal proibição já existia ao abrigo da Lei do Arrendamento Rural de 1961 e mantém-se no atual regime do arrendamento rural – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro -, no qual se prescreve que “é proibido o subarrendamento ou cedência por comodato ou qualquer outra forma, total ou parcialmente, dos prédios arrendados, ou ainda a cedência” (artigo 10.º, n.º 1);
14. Da mesma forma, determina o artigo 1088.º, do Código Civil, que “a autorização para subarrendar o prédio deve ser dada por escrito”;
- 15.A violação desta proibição gera a nulidade da transmissão da posição contratual, não sendo a mesma sanável nem por confirmação, nem pelo decurso do tempo – cf. artigo 294.º, do Código Civil e, entre outros, o douto Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, proferido no processo n.º 12/09 9T2STC.E1.S1, de 08/02/2011.

Assim proponho:

Em face de todo o exposto, inexistindo factos suscetíveis de ponderação em sentido contrário, que seja dada ordem de desocupação imediata do imóvel e ordem de demolição das construções ali edificadas ao senhor João Paulo Espiga Rei Patinha, no prazo de 30 dias.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 2 abstenções do PS e 4 votos a favor da CDU.

## **INFORMAÇÕES**

➤ **Pelo senhor presidente foram prestadas as seguintes informações:**

### **1 – Alteração de data da reunião de Câmara**

«Na sequência da proposta, aprovada em reunião de Câmara no dia 28 de outubro de 2009, “Periodicidade das reuniões da Câmara Municipal”, informo que, por questões de compatibilização de agenda, a reunião marcada para o dia 19 de dezembro será antecipada para o dia 17 do mesmo mês, nos Paços do Concelho, pelas 21:00.»

A Câmara tomou conhecimento.

### **2 – Minuta da ata da Assembleia Municipal**

O senhor presidente da Câmara deu conhecimento do teor das deliberações tomadas na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 28 de novembro de 2012, através da minuta da ata.

A Câmara tomou conhecimento.

### **3 – Receção do projeto de Lei n.º 313/XII/2.<sup>a</sup>, apresentado pelo PCP, que revoga a Lei dos Compromissos e dos pagamentos em atraso**

«A Câmara Municipal recebeu do Grupo Parlamentar do PCP o projeto lei n.º 313/XII/2.<sup>a</sup>, que revoga a lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso (**Doc. 6**).

Em síntese, é afirmado no corpo deste projeto lei que esta lei *“assenta numa visão simplista e deturpadora da realidade, o governo atribui a origem do fenómeno dos pagamentos em atraso a uma mera aplicação deficiente dos procedimentos de registo e controlo de compromissos”*.

A existência de pagamentos em atraso é atribuída a uma *“política de subfinanciamento dos serviços do Estado nas administrações, central, regional e local, levada a cabo por sucessivos governos do PS, PSD e CDS, subordinada aos dogmáticos objetivos da convergência nominal imposta pela moeda única, pelo cumprimento do Pacto de Estabilidade e, mais recente, pela total subserviência ao pacto de Agressão da Troika.”*

Esta é uma lei que *“ está a criar inúmeros problemas no quotidiano dos municípios, impôs dificuldades ao nível da gestão, tornando-a mais ágil e flexível, colocando mesmo em causa o cumprimento das suas competências e conduzindo à sua paralisação.”*

É mencionada ainda a posição tomada no XX Congresso (extraordinário) da ANMP, realizado a 29 de Setembro: *“ este é um diploma absurdo, completamente alheio ao bom senso que deve imperar, elaborado por quem desconhece a realidade, que paralisa a gestão municipal e que arrisca resumir a gestão municipal à gestão de tesouraria e os eleitos adjuntos de tesoureiros.”*»

A Câmara tomou conhecimento.

#### **4 – Atualização das Tabelas de Taxas Urbanística e Administrativa – Ano 2013**

«De acordo com o disposto do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas Municipais publicado em *Diário da República* em 3 de dezembro de 2010, procedeu-se à atualização das tabelas das Taxas Urbanística e Administrativa para o ano de 2013, conforme se anexam, como **Doc. 7**.

Mais se informa que as referidas tabelas foram atualizadas de acordo com a Taxa de Inflação, prevista na proposta de Lei de Orçamento de Estado para 2013 na percentagem de 0,9%.

A presente atualização deverá estar presente em reunião de Câmara e sessão da Assembleia Municipal para conhecimento, conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano de 2013 e produzirá efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2013.»

A Câmara tomou conhecimento.

- **Pelo senhor vereador José Luís dos Santos Alfélua Ferreira foi prestada a seguinte informação:**

### **1 – Convívio de Andebol e Dodgebol**

«Realizou-se, no passado sábado, dia 24 de novembro, o Convívio de Andebol e Dodgebol, no Pavilhão de Alcochete, destinado a jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos do concelho de Alcochete.

As atividades propostas foram jogos de dodgebol e de mini-andebol.

No intervalo, os acompanhantes e familiares dos jovens foram convidados a participar numa aula de step.

Este convívio contou com a participação de 97 jovens.

O convívio teve o apoio do Vulcanense Futebol Clube, Curso Tecnológico de Desporto e Agrupamento de Escolas de Alcochete.

A Câmara Municipal ofereceu a cada um dos participantes um diploma e um lanche. Ofereceu ainda, transporte a 14 crianças do Passil, Samouco e S. Francisco.»

A Câmara tomou conhecimento.



Mais foi deliberado aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.

## **ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar, pelas 20:10 horas, o senhor presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, Idália Maria Coelho Fonseca Bernardo, coordenadora técnica, subscrevo e assino.